



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO AOS MÚSICOS QUE PARTICIPAREM
DA MOSTRA MUSICAL MAURITIENSE, EVENTO EM
ALUSÃO A SEMANA DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mauriti, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei objetiva valorizar a cultura local, especificamente nas festividades da Semana do Município, celebração do tradicionalismo histórico de um povo e suas heranças culturais, propondo a criação da Mostra Musical Mauritiense.

Art. 2º A Mostra Musical Mauritiense é uma ação de fomento e valorização da arte musical do município que ocorrerá de maneira virtual em virtude da pandemia do Covid-19 e que concederá um auxílio financeiro aos músicos que dela participarem.

Art. 3º A realização deste evento contará com a publicação de um edital, anexo I, a ser divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Os critérios descritos no edital ou chamada pública, no tocante:

§1º. A inscrição somente será necessária um proponente, este proponente precisará comprovar residência no município, bem como cópias de RG e CPF do proponente e dos demais membros que componham a apresentação. As datas para esta etapa constarão no edital.

§2º. A seleção das propostas será analisada por uma Comissão Organizadora. Esta será composta pelo corpo técnico da Secretaria de Cultura de Mauriti e por dois representantes do Conselho Municipal de Cultura de Mauriti (CMC). Uma vez finalizada esta etapa será divulgada uma lista com os aprovados e os mesmos terão 48 h (quarenta e oito horas) para assinatura de um termo de compromisso, o não comparecimento implicará na sua desclassificação.

§3º. A aprovação será de 12 propostas e cada uma receberá um auxílio financeiro no valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

§4º. As especificidades quanto a data, horário e programação da Mostra Musical Mauritiense estarão descritos no edital.

Art. 4º A assistência financeira que dispõe esse Projeto de Lei, está vinculado ao orçamento anual vigente.

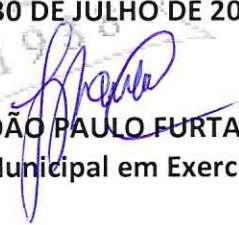
Parágrafo único. A liberação dos recursos públicos referidos nesta Lei somente será concretizada após a entrega de cópia do termo de compromisso prévio com os profissionais locais, devidamente regularizado nos órgãos competentes e que se encontrem em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei, bem como qualquer fraude, falsidade ou simulação que vise burlar os preceitos da preservação e incentivo à cultura local acarretará na impossibilidade do autor em receber, direta ou indiretamente, recursos do Poder Público Municipal pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados a partir da data do fato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes dos atos.

Art. 6º Todos os eventos realizados dentro dos parâmetros desta Lei deverão igualmente obedecer ao regulado pela legislação municipal em vigência, em especial a Lei Orgânica do Município de Mauriti - Ceará.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 30 DE JULHO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura do Município de Mauriti, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e concessão de auxílio financeiros a propostas que comporão a Mostra Musical Mauritiense que serão transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.631, de 30 de julho de 2021.

I – OBJETIVO:

1.1 – A Mostra Musical Mauritiense é uma ação de fomento e valorização da arte musical do município que ocorrerá de maneira virtual em virtude da pandemia do Covid-19 e que concederá um auxílio financeiro aos músicos que dela participarem.

1.2 – O presente edital propõe a realização de um festival de música, para Cantores e Mostra de Bandas, Grupo Musicais e Artistas Individuais, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), destinado a abrir importante espaço aos artistas da terra.

I. Mostra de Bandas, Grupo Musicais e Artistas, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), exclusivos do Município de Mauriti, inscritos e selecionados pela Coordenação Municipal da Cultura, em que os mesmos farão apresentações de 30 (trinta) minutos.

II. Incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer, valorizar talentos.

III. Aberto exclusivamente para residentes e domiciliados no município de Mauriti.

IV. Realizar um festival cultural em alusão a semana de emancipação política do



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

município de Mauriti.

1.3 – O tema da mostra será livre. Qualquer trabalho musical, sobre qualquer ótica, será aceito, desde que esteja de acordo com este edital.

II - QUESITOS

- 2.1 – Serão aceitos apenas de 1 (um) a 4 (quatro) integrantes por proponente.
- 2.2 – Só serão validadas inscrições mediante comprovante de residência no nome do proponente.

III- INSCRIÇÕES

- 3.1 – Não será cobrada taxa de inscrição. As inscrições estarão abertas de 04/08 a 10/08/2021, das 09:00h às 13:00h.
- 3.2 – As inscrições deverão ser entregues pessoalmente no endereço Avenida Senhor Martins nº55 Bairro Bela Vista.
- 3.3 – A ficha de inscrição encontra-se disponível na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 3.4 – Na ficha de Inscrição o Candidato já precisa indicar um breve repertório, currículo contendo todas as informações dos integrantes e o Rider técnico, como também conta bancária em seu nome.
- 3.5 – O proponente deverá enviar seu vídeo contendo no mínimo 1 minuto e no máximo 2 minutos para o endereço mauriti.secult@gmail.com para avaliação.
- 3.6 – No ato da inscrição será disponibilizado outros meios para o envio do vídeo caso o proponente não disponibilize de um endereço de e-mail.
- 3.7 – Só serão aceitas inscrições de grupos mediante comprovação residencial do proponente no ato da inscrição.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

IV – AVALIAÇÃO

- 4.1 - Serão avaliados todos os projetos que submeterem inscrição.
- 4.2 - Serão aprovados 12 propostas que cumprirem com os quesitos descritos nesse regulamento.
- 4.3 - Em caso de empate serão válidos os primeiros a serem inscritos.
- 4.4 - Para a avaliação será montada uma Comissão Organizadora, composta pelo corpo técnico da Secretaria de Cultura de Mauriti e por dois representantes do Conselho Municipal de Cultura de Mauriti (CMC).

V – RESULTADOS:

- 5.1 - Serão aprovadas 12 propostas e cada uma receberá uma ajuda financeira no valor de 50% do salário mínimo vigente.
- 5.2 - Os classificados deverão assinar um Termo de Compromisso no prazo de 48 horas a partir do comunicado, para confirmação de sua presença e participação.
- 5.3 - Após a confirmação do proponente será divulgada uma ordem de apresentação, esta não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.

VI- REALIZAÇÃO:

- 6.1 - O Festival ocorrerá em 3 (três) dias
- 6.2 - Abertura com apresentação musical dos primeiros grupos selecionados por ordem de aprovação.
- 6.3- As apresentações iniciarão às 18h.
- 6.4 - A montagem e passagem de som obedecerá a ordem de apresentação divulgada previamente, e esta será de 10 minutos.
- 6.5- Será de inteira responsabilidade do proponente os instrumentos a serem



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

utilizados no ato de sua apresentação.

6.6- Será de inteira responsabilidade da comissão organizadora a disponibilidade do som e todo material técnico a ser utilizado, tais como cabos e pedestais.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1– A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do festival os participantes que não observarem as disposições deste Regulamento e contrariarem as normas.

7.2– A inscrição no Festival, implica na aceitação e no cumprimento automático de todas as cláusulas deste regulamento.

7.3– Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora do Festival.

VIII - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORARIO	LOCAL
01	Publicação	02/08/2021	10h	Site da Prefeitura
02	Inscrições	04/08/2021 a 10/08/2021	09h às 13h	SECULT MAURITI
03	Resultado	17/08/2021	10h	Site da Prefeitura
04	Divulgação da programação final	20/08/2021	10h	Site da Prefeitura
05	Apresentações	25 e 27/08/2021	18h às 21h	SECULT MAURITI



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30 de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.631/2021, de 30 de JULHO de 2.021, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS QUE PARTICIPAREM DA MOSTRA MUSICAL MAURITIENSE, EVENTO EM ALUSÃO A SEMANA DO MUNICÍPIO”**.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

LEI MUNICIPAL Nº 1.631/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS MÚSICOS QUE PARTICIPAREM DA MOSTRA MUSICAL MAURITIENSE, EVENTO EM ALUSÃO A SEMANA DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mauriti, faz saber que o presente Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei objetiva valorizar a cultura local, especificamente nas festividades da Semana do Município, celebração do tradicionalismo histórico de um povo e suas heranças culturais, propondo a criação da Mostra Musical Mauritiense.

Art. 2º A Mostra Musical Mauritiense é uma ação de fomento e valorização da arte musical do município que ocorrerá de maneira virtual em virtude da pandemia do Covid-19 e que concederá um auxílio financeiro aos músicos que dela participarem.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Art. 3º A realização deste evento contará com a publicação de um edital, anexo I, a ser divulgado pela Secretaria de Cultura e Turismo. Os critérios descritos no edital ou chamada pública, no tocante:

§1º. A inscrição somente será necessária um proponente, este proponente precisará comprovar residência no município, bem como cópias de RG e CPF do proponente e dos demais membros que componham a apresentação. As datas para esta etapa constarão no edital.

§2º. A seleção das propostas será analisada por uma Comissão Organizadora. Esta será composta pelo corpo técnico da Secretaria de Cultura de Mauriti e por dois representantes do Conselho Municipal de Cultura de Mauriti (CMC). Uma vez finalizada esta etapa será divulgada uma lista com os aprovados e os mesmos terão 48 h (quarenta e oito horas) para assinatura de um termo de compromisso, o não comparecimento implicará na sua desclassificação.

§3º. A aprovação será de 12 propostas e cada uma receberá um auxílio financeiro no valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente.

§4º. As especificidades quanto a data, horário e programação da Mostra Musical Mauritiense estarão descritos no edital.

Art. 4º A assistência financeira que dispõe esse Projeto de Lei, está vinculado ao orçamento anual vigente.

Parágrafo único. A liberação dos recursos públicos referidos nesta Lei somente será concretizada após a entrega de cópia do termo de compromisso prévio com os profissionais locais, devidamente regularizado nos órgãos competentes e que se encontrem em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei, bem como qualquer fraude, falsidade ou simulação que vise burlar os preceitos da preservação e incentivo à cultura local acarretará na impossibilidade do autor em receber, direta ou indiretamente, recursos do Poder Público Municipal pelo prazo de 04 (quatro) anos,



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

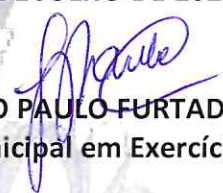
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

contados a partir da data do fato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais decorrentes dos atos.

Art. 6º Todos os eventos realizados dentro dos parâmetros desta Lei deverão igualmente obedecer ao regulado pela legislação municipal em vigência, em especial a Lei Orgânica do Município de Mauriti - Ceará.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 30 DE JULHO DE 2021.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício





PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura do Município de Mauriti, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e concessão de auxílio financeiros a propostas que comporão a Mostra Musical Mauritiense que serão transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.631, de 30 de julho de 2021.

II- OBJETIVO:

1.1 – A Mostra Musical Mauritiense é uma ação de fomento e valorização da arte musical do município que ocorrerá de maneira virtual em virtude da pandemia do Covid-19 e que concederá um auxílio financeiro aos músicos que dela participarem.

1.2 – O presente edital propõe a realização de um festival de música, para Cantores e Mostra de Bandas, Grupo Musicais e Artistas Individuais, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), destinado a abrir importante espaço aos artistas da terra.

V. Mostra de Bandas, Grupo Musicais e Artistas, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), exclusivos do Município de Mauriti, inscritos e selecionados pela Coordenação Municipal da Cultura, em que os mesmos farão apresentações de 30 (trinta) minutos.

VI. Incentivar o interesse da população pela música como fonte de cultura e lazer, valorizar talentos.

VII. Aberto exclusivamente para residentes e domiciliados no município de Mauriti.

VIII. Realizar um festival cultural em alusão a semana de emancipação política do



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

município de Mauriti.

1.3 – O tema da mostra será livre. Qualquer trabalho musical, sobre qualquer ótica, será aceito, desde que esteja de acordo com este edital.

II - QUESITOS

- 2.3 – Serão aceitos apenas de 1 (um) a 4 (quatro) integrantes por proponente.
- 2.4 – Só serão validadas inscrições mediante comprovante de residência no nome do proponente.

III- INSCRIÇÕES

- 3.8 – Não será cobrada taxa de inscrição. As inscrições estarão abertas de 04/08 a 10/08/2021, das 09:00h às 13:00h.
- 3.9 – As inscrições deverão ser entregues pessoalmente no endereço Avenida Senhor Martins nº55 Bairro Bela Vista.
- 3.10– A ficha de inscrição encontra -se disponível na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo.
- 3.11 – Na ficha de Inscrição o Candidato já precisa indicar um breve repertório, currículo contendo todas as informações dos integrantes e o Rider técnico, como também conta bancária em seu nome.
- 3.12 – O proponente deverá enviar seu vídeo contendo no mínimo 1 minuto e no máximo 2 minutos para o endereço mauriti.secult@gmail.com para avaliação.
- 3.13 – No ato da inscrição será disponibilizado outros meios para o envio do vídeo caso o proponente não disponibilize de um endereço de e-mail.
- 3.14 – Só serão aceitas inscrições de grupos mediante comprovação residencial do proponente no ato da inscrição.



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

IV – AVALIAÇÃO

- 4.1 - Serão avaliados todos os projetos que submeterem inscrição.
- 4.2 - Serão aprovados 12 propostas que cumprirem com os quesitos discriminados nesse regulamento.
- 4.3 - Em caso de empate serão validos os primeiros a serem inscritos.
- 4.4 - Para a avaliação será montada uma Comissão Organizadora, composta pelo corpo técnico da Secretaria de Cultura de Mauriti e por dois representantes do Conselho Municipal de Cultura de Mauriti (CMC).

V – RESULTADOS:

- 5.1 - Serão aprovadas 12 propostas e cada uma receberá uma ajuda financeira no valor de 50% do salário mínimo vigente.
- 5.2 - Os classificados deverá assinar um Termo de Compromisso no prazo de 48 horas a partir do comunicado, para confirmação de sua presença e participação.
- 5.3 - Após a confirmação do proponente será divulgada uma ordem de apresentação, esta não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.

VI- REALIZAÇÃO:

- 6.2 - O Festival ocorrerá em 3 (três) dias
- 6.2 - Abertura com apresentação musical dos primeiros grupos selecionados por ordem de aprovação.
- 6.3- As apresentação iniciarão às 18h.
- 6.4 - A montagem e passagem de som obedecerá a ordem de apresentação divulgada previamente, e esta será de 10 minutos.
- 6.5- Será de inteira responsabilidade do proponente os instrumentos a serem



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

utilizados no ato de sua apresentação.

6.6- Será de inteira responsabilidade da comissão organizadora a disponibilidade do som e todo material técnico a ser utilizado, tais como cabos e pedestais.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1– A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, excluir do festival os participantes que não observarem as disposições deste Regulamento e contrariarem as normas.

7.2– A inscrição no Festival, implica na aceitação e no cumprimento automático de todas as cláusulas deste regulamento.

7.3– Os casos omissos ou não esclarecidos neste regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora do Festival.

VIII - CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA	HORARIO	LOCAL
01	Publicação	02/08/2021	10h	Site da Prefeitura
02	Inscrições	04/08/2021 a 10/08/2021	09h às 13h	SECULT MAURITI
03	Resultado	17/08/2021	10h	Site da Prefeitura
04	Divulgação da programação final	20/08/2021	10h	Site da Prefeitura
05	Apresentações	25 e 27/08/2021	18h às 21h	SECULT MAURITI